PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.080 , de 30 de novembro de 1.988

Dispõe sobre reajuste salarial a todos os servidores do município de Bofete e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder reajuste salarial correspondente a 100%(cem por cento) aos servidores classificados entre os padrões 1 a 31; 90% (noventa por cento) para os classificados no padrão 33; 29% (vinte e nove por cento) para os classificados no padrão 53; 23% (vinte e três por cento) para os classificados nos padrões 39, 40 e 43 e, 11%(onze por cento)para os classificados no padrão 42, conforme anexo IV, art. 4º-ítem I- Lei Municipal nº 969/86.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 1.988

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador

PREFEITURA MUNICIPAL DE OFETE

Estado de São Paulo

ANEXO I

EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T. - Art. 5º - Lei nº 969/86

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
hador	1 a 8
te	2 a 9
eira	2 a 9
o	2 a 9
	2 a 9
nista	2 a 9
nte	2 a 9
heiro	2 a 9
eiro	2 a 9
r de Cemitério	2 a 9
egado de Turma	4 a 11
dor	4 a 11
urário I	7 a 14
I	7 a 14
ro I	7 a 14
teiro I	7 a 14
egado de Pessoal	8 a 15
rador	8 a 15
II	8 a 15
cista	8 a 15
or da ETA	8 a 15
ar de Mecânico I	9 a 16
or de Máquina I	9 a 16
ro II	9 a 16
teiro II	9 a 16
urário II	9 a 16
sor Primário	11 a 18
ar de Mecânico II	11 a 18
sta I	12 a 19
or de Máquina II	12 a 19
ário da J.S.M.	13 a 20
nador de Saúde I	14 a 21
de Obras	15 a 22
or de Maquina III	15 a 22
sta II	15 a 22

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Coordenador de Saúde II	16 a 23
Orientador Escolar	16 a 23
Encarregado de Compras e Almoxarifado	17 a 24
Patroleiro	17 a 24
Auxiliar de Contabilidade	18 a 25
Motorista III	18 a 25
Auxiliar de Enfermagem	21 a 28
Tesoureiro	22 a 29
Lançador	22 a 29
Encarregado da U.M.C.	22 a 29
Fiscal III	23 a 30
Bibliotecário	24 a 31
Mecânico	28 a 35
Dentista I	30 a 37
Engenheiro	30 a 37
Advogado	30 a 37
Assessor Administrativo	31 a 38
Assistente Técnico	31 a 38
Contador	32 a 39
Enfermeiro	32 a 39
Médico I	33 a 40
Dentista II	39 a 46
Médico II	44 a 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Estado de São Paulo

ANEXO II - Art. 6º - Lei nº 969/86

FUNÇÃO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DE EGADOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGADOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
	Assessor de Planejamento	1	1	Assessor de Planejamento	1
	Assessor Jurídico	1	1	Assessor Jurídico	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POPETE

Estado de São Paulo

ANEXO III

ART. 16 § Único - Lei nº 969/86

EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DE REGADOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGADOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
00	Trabalhador	1 a 8	100	Trabalhador	1 a 8
10	Servente	2 a 9	10	Servente	2 a 9
10	Merendeira	2 a 9	10	Merendeira	2 a 9
2	Coveiro	2 a 9	2	Coveiro	2 a 9
2	Vigia	2 a 9	2	Vigia	2 a 9
5	Telefonista	2 a 9	5	Telefonista	2 a 9
10	Atendente	2 a 9	10	Atendente	2 a 9
2	Borracheiro	2 a 9	2	Borracheiro	2 a 9
2	Jardineiro	2 a 9	2	Jardineiro	2 a 9
2	Zelador de Cemitério	2 a 9	2	Zelador de Cemitério	2 a 9
5	Encarregado de Turma	4 a 11	5	Encarregado de Turma	4 a 11
2	Encanador	4 a 11	2	Encanador	4 a 11
6	Escriturário I	7 a 14	6	Escriturário I	7 a 14
3	Fiscal I	7 a 14	3	Fiscal I	7 a 14
10	Pedreiro I	7 a 14	10	Pedreiro I	7 a 14
5	Carpinteiro I	7 a 14	5	Carpinteiro I	7 a 14
2	Encarregado de Pessoal	8 a 15	2	Encarregado de Pessoal	8 a 15
2	Cadastrador	8 a 15	2	Cadastrador	8 a 15
2	Fiscal II	8 a 15	2	Fiscal II	8 a 15
2	Eletrecista	8 a 15	2	Eletrecista	8 a 15
6	Operador da ETA	8 a 15	6	Operador da ETA	8 a 15
2	Auxiliar de Mecânico I	9 a 16	2	Auxiliar de Mecânico I	9 a 16
1	Operador de Máquina	9 a 16	1	Operador de Máquina I	9 a 16
5	Pedreiro II	9 a 16	5	Pedreiro II	9 a 16
5	Carpinteiro II	9 a 16	5	Carpinteiro II	9 a 16
5	Escriturário II	9 a 16	5	Escriturário II	9 a 16
15	Professor Primário	11 a 18	15	Professor Primário	11 a 18
2	Auxiliar de Mecânico II	11 a 18	2	Auxiliar de Mecânico II	11 a 18
20	Motorista I	12 a 19	10	Motorista I	12 a 19
5	Operador de Máquina I	12 a 19	5	Operador de Máquina II	12 a 19
2	Secretário da J.S.M.	13 a 20	2	Secretário da J.S.M.	13 a 20
1	Coordenador de Saúde I	14 a 21	1	Coordenador de Saúde I	14 a 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

ANEXO III
ART. 16 § Único - Lei nº 969/86
EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DE EGADOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGADOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
	Mestres de Obras	15 a 22	2	Mestres de Obras	15 a 22
	Operador de Máquina II	15 a 22	3	Operador de Máquina III	15 a 22
	Motorista II	15 a 22	10	Motorista II	15 a 22
	Coordenador de Saúde II	16 a 23	1	Coordenador de Saúde II	16 a 23
	Orientador Escolar	16 a 23	2	Orientador Escolar	16 a 23
	Encarregado de Comp.e Almoxar.	17 a 24	2	Encarregado de Comp. e Almoxarif.	17 a 24
	Patroleiro	17 a 24	4	Patroleiro	17 a 24
	Auxiliar de Contabilidade	18 a 25	2	Auxiliar de Contabilidade	18 a 25
	Auxiliar de Enfermagem	21 a 28	10	Motorista III	18 a 25
	Tesoureiro	22 a 29	5	Auxiliar de Enfermagem	21 a 28
	Lançador	22 a 29	2	Tesoureiro	22 a 29
	Encarregado da U.M.C.	22 a 29	3	Lançador	22 a 29
	Fiscal III	23 a 30	1	Encarregado da U.M.C.	22 a 29
	Mecânico	24 a 31	1	Fiscal III	23 a 30
	Assessor Administrativo	31 a 38	1	Bibliotecário	24 a 31
	Assistente Técnico	31 a 38	2	Mecânico	28 a 35
	Contador	33 a 40	3	Dentista I	30 a 37
	Enfermeiro	39 a 46	1	Engenheiro	30 a 37
	Dentista	40 a 47	1	Advogado	30 a 37
	Engenheiro	42 a 49	2	Assessor Administrativo	31 a 38
	Advogado	42 a 49	2	Assistente Técnico	31 a 38
	Médico I	43 a 50	1	Contador	32 a 39
	Médico II	53 a 60	3	Enfermeiro	32 a 39
			5	Médico I	33 a 40
			2	Dentista II	39 a 46
			3	Médico II	44 a 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

REFERENCIAS E ESCALAS DE VALORES

ANEXO IV -Art. 5º - ITEM II- Lei 969/86

REFERENCIAS	SALÀRIOS	REFERENCIAS	SALÁRIOS
1	192.060,00	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]

Estado de São Paulo

REFERÊNCIAS E ESCALAS DE VALORES

ANEXO IV - Art. 5º - ITEM II- Lei nº 969/86

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS	REFERÊNCIAS	SALÁRIOS
1	56.884,00	26	192.631,00
2	59.728,00	27	202.263,00
3	62.714,00	28	212.376,00
4	65.850,00	29	222.995,00
5	69.143,00	30	234.145,00
6	72.600,00	31	245.852,00
7	76.230,00	32	258.145,00
8	80.042,00	33	271.052,00
9	84.044,00	34	284.605,00
10	88.246,00	35	298.835,00
11	92.658,00	36	313.777,00
12	97.291,00	37	329.466,00
13	102.156,00	38	345.939,00
14	107.264,00	39	363.236,00
15	112.627,00	40	381.398,00
16	118.258,00	41	400.468,00
17	124.171,00	42	420.491,00
18	130.380,00	43	441.516,00
19	136.899,00	44	463.592,00
20	143.744,00	45	486.772,00
21	150.931,00	46	511.111,00
22	158.478,00	47	536.667,00
23	166.402,00	48	563.500,00
24	174.722,00	49	591.675,00
25	183.458,00	50	621.259,00